

Relatório de Visita de Correição

PALMAS

**SERVIÇO DE TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
TAQUARUSSU**

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução.....	7
Metodologia.....	8
Funcionários.....	9
Mobiliário e Serviços.....	10
Estrutura Física.....	18
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 12/2022/CGJUSTO.....	22
Taxa de Fiscalização judiciária; Funcivil e Funcese - situação geral	22
Justiça Aberta.....	23
Metas e Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça/TJTO	24
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	24
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais.....	25
Registro de Nascimento Sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	25
Das Centrais.....	26
Decalração Sobre Operações Imobiliária – DOI.....	28
Boas Práticas da Serventia	28
Das Premiações e Programas de Qualidade.....	29
Das Reclamações Recebidas	29
Do Questionamento Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	29
Obrigações Tributárias	29
Malote Digital.....	30
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento nº 45/2015 CNJ).....	30
Livro de Visitas e Correições (Provimento nº 45/2015 CNJ)	31
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento nº 45/2015 CNJ)	31
RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, I).....	31
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, II).....	32
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, III)	32
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, IV)	33

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, V).....	33
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, VI)	34
RCPN - Livro de Protocolo - Provimento nº 11/2019.....	34
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei nº 6.015/73 – Art. 89).....	35
TAB - Livro de Ata Notarial - Provimento nº 11/2019	35
TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Provimento nº 11/2019	35
TAB - Livro de Escrituras Diversas - Provimento nº 11/2019.....	37
TAB - Livro de Procurações - Provimento nº 11/2019	38
TAB - Livro de Protocolo - Provimento nº 11/2019	39
TAB - Livro de Testamentos - Provimento nº 11/2019	39
TAB - Livro Substabelecimento - Provimento nº 11/2019.....	40
TAB - Reconhecimento de Firmas - Provimento nº 11/2019.....	41
Observação Geral	42
Conclusão.....	43
Assinaturas	44

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	PALMAS
Cidade	PALMAS
Cartório	SERVIÇO DE TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TAQUARUSSU
Ato de Nomeação	Diário 228 Número 047 publicado em 28/03/1994 28/03/1994
Data da Correição	10/10/2022

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	RONICLAY ALVES DE MORAIS
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	Wagner José dos Santos
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Palloma Pereira Cavalcante

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Marleide Ribeiro Maximo
Situação Funcional	OFICIAL/TITULAR
Portaria/Decreto	Diário 228 Número 047 publicado em 28/03/1994
CPF	435.581.431-91
CNPJ	00.893.394/0001-54
Número CNJ	12.698-7
Telefone	(63)3554-1118
E-mail	serventia@tabmaximo.com.br
Endereço	TAQUARUÇU AV BELO HORIZONTE, QUADRA 72, LOTE 07 cep 77080060

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Taquarussu, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, realizada no dia 10/10/2022.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 207/2022, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2022).

E, em conformidade com a Portaria nº 2303/2022 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Roniclay Alves de Moraes, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 11/2019 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, à organização e à técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos por amostragem.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo auferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
60033819149	Nilmar Ribeiro Maximo	Juiz de Paz -
60033819149	Nilmar Ribeiro Maximo	Juiz de Paz Tabelião Jurídico
	Achado	-
	Ocorrência	Oficial Substituto
	Da análise do livro de funcionários, notou-se que o cargo do substituto Nilmar Ribeiro Máximo está como “Tabelião Substituto”, em desobediência ao que estabelece o artigo 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Além disso, constatou-se que o substituto também exerce as funções de juiz de paz da serventia.	
	Deliberação	
	Conforme dispõe o artigo 20 da Lei Federal n. 8.935/94, a Delegatária deverá promover a atualização da carteira de trabalho do preposto, que deverá constar o cargo de “Escrivente”, e a função de “Substituto”. No registro funcional do sistema GISE, também deve constar o cargo de “Escrivente”, e a função de “Substituto”. Quanto a constatação relativa a função de juiz de paz, ressalta-se que na designação de Juízes(as) de Paz, a Juíza Coordenadora Permanente da Comarca deverá realizar a nomeação de pessoas estranhas ao corpo funcional da Serventia, pois eventuais prepostos cumulando a função de Juízes(as) de Paz, resultaria em prejuízo para os usuários, em razão do acúmulo de demandas. Deste modo, a Delegatária deverá oficial a Juíza Corregedora Permanente da Comarca para a nomeação de um novo juiz de paz e seu substituto automático.	
03265247112	Nárryma Kariolayne Ribeiro Máximo	Tabelião Jurídico -

Relatório de Visita de Correição

		Escriturário(a)
03317257113	Marta Priscilla De Oliveira Cruz Ribeiro	Escrevente
		-
		Escrevente
04548790160	Monalisa Xavier De Souza	Escrevente
		-
		Escrevente
01744914176	Rayla Oliveira Gomes	Escrevente
		-
	Achado	Escrevente
	Ocorrência	
	Ante a análise do livro de funcionários, foi possível constatar a divergência do cargo da preposta no livro de funcionários ao que consta no sistema GISE. No livro de funcionários consta o cargo de “Escrevente”, enquanto no registro funcional do sistema GISE constava o cargo de “Auxiliar Notarial”.	
	Deliberação	
	Durante a confecção do presente relatório, constatou-se que a Delegatária já providenciou a atualização e correção do cargo da preposta no cadastro funcional do sistema GISE, o que dispensa deliberação nesse sentido.	
	Comentários Gerais	
	00000000000	
	Ocorrência	
Achado 1	A Delegatária informou que atualmente está atualizando os dados funcionais no aplicativo eSocial. Ademais, constatou-se que a Delegatária está promovendo o recolhimento regular do INSS e FGTS de seus prepostos.	

Mobiliário e Serviços

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
01

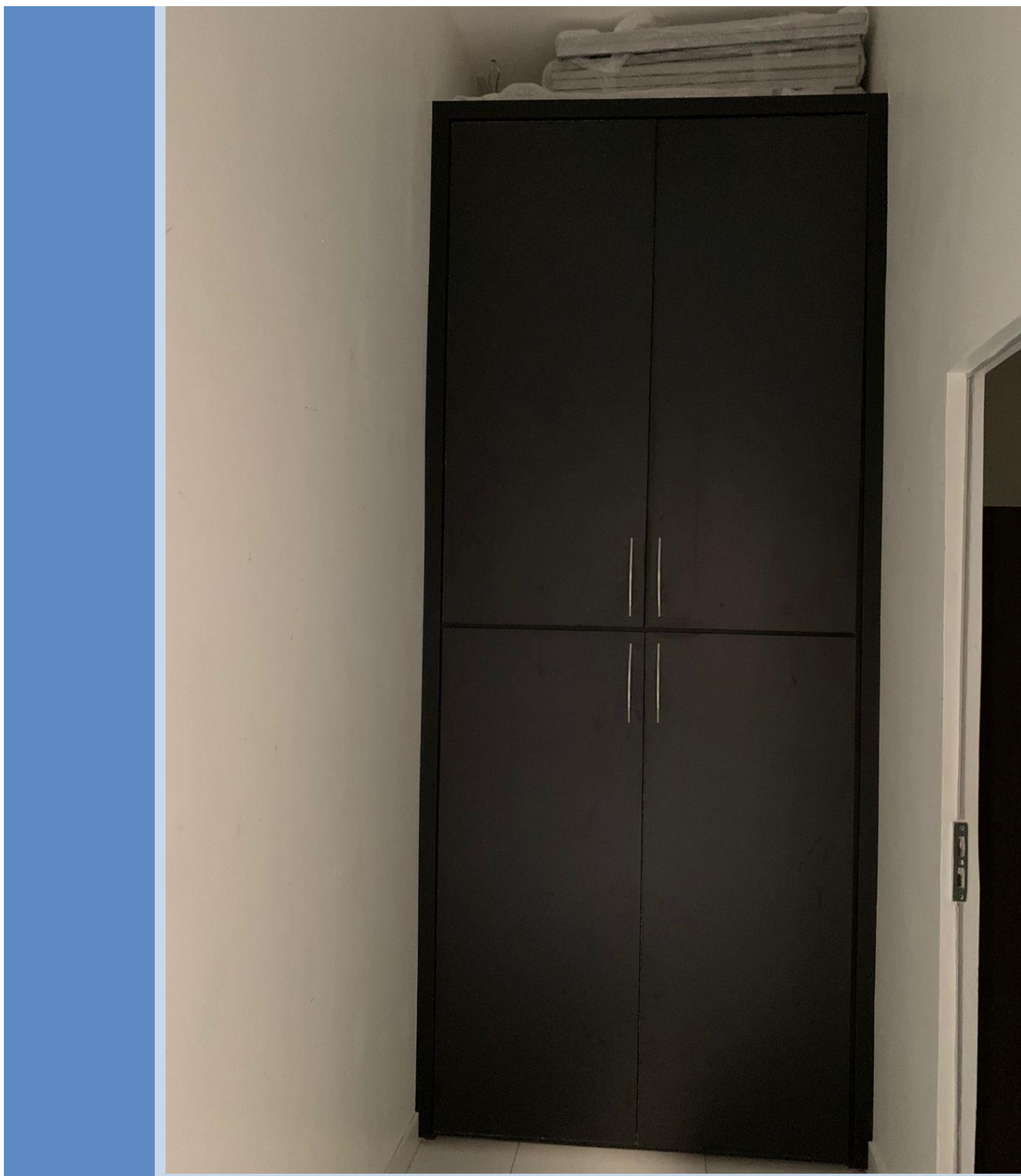
Da análise da estrutura mobiliária da serventia, foi possível constatar que esta dispõe de móveis e acessórios em excelente estado, atendendo satisfatoriamente as necessidades da serventia e dos usuários.

Pontua-se que a serventia conta com 5 computadores, 3 impressoras multifuncionais e possui ar-condicionado em todos os cômodos. Além disso, possui câmeras de segurança e extintores de incêndios dentro do prazo de validade.

Relatório de Visita de Correição



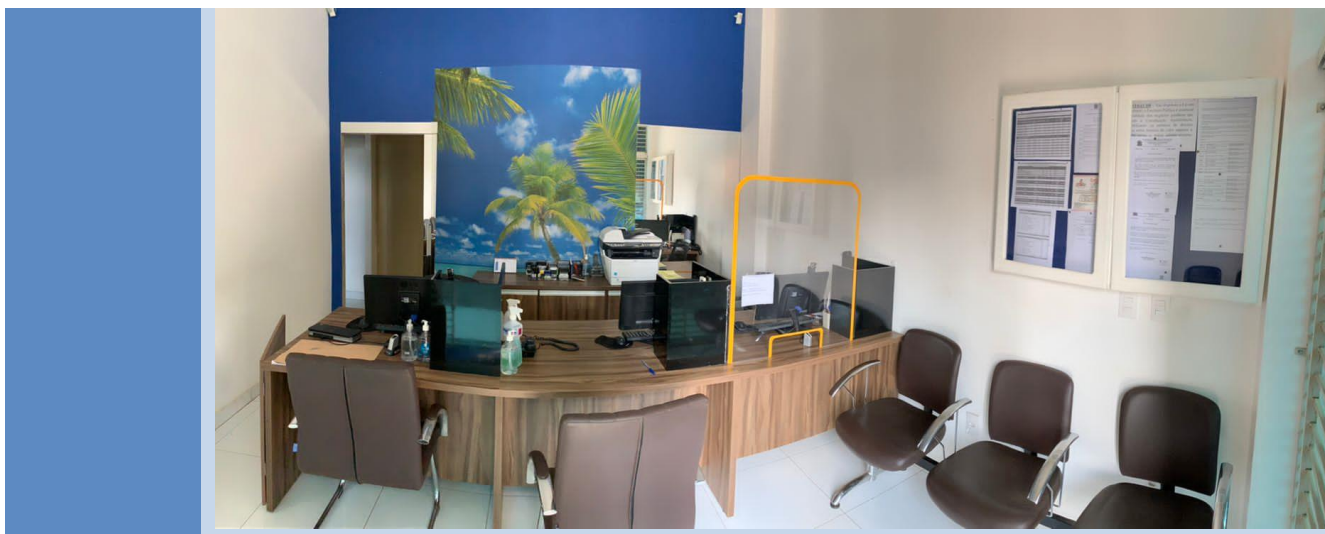
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Estrutura Física		
Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Alugado
23	Quantidade Ambientes	7
	Identificação Externa	
	Achado	
	Ocorrência	
24	Em análise à fachada, observou-se que não consta o nome da Delegatária, apenas as especialidades. Em uma folha afixada na porta de entrada da serventia contém o horário de funcionamento e telefones disponíveis.	Sim
	Deliberação	
	A Delegatária deverá providenciar a inserção de seu prenome e sobrenome na fachada da serventia, a ser alocado/instalado de forma visível ao público.	

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança	Sim
75	Porta	Vidro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não

Relatório de Visita de Correição

17	Balcão	Sim
87	Ar condicionado	Sim
89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim
	Acessibilidade geral	
	Achado	
	Ocorrência	
	Da análise correcional foi possível constatar que a serventia não dispõe de rampa de acessibilidade, tampouco banheiro adaptado para as pessoas com deficiência (PcD).	
	Deliberação	
	No que concerne à acessibilidade, a Delegatária deverá apresentar "plano de ação" para a adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD) e instalação de rampa de acessibilidade, em cumprimento a Lei n. 13.146/2015, visando o acesso de forma segura e independente por este público.	
148		Não
149	Arquivo Físico	Interno

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 12/2022/CGJUSTO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	
	Observação	
143	Ocorrência Diante da constatação, a Delegatária foi informada acerca do prazo estabelecido pelo Provimento n. 12/2022 da CGJUS-TO.	4
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	
	Achado	
158	Ocorrência 1 selos: 126987AAA068417	1

Comentários Gerais

Taxa de Fiscalização judiciária; Funcivil e Funcese - situação geral

Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00

Relatório de Visita de Correição

113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Da análise correcional foi possível constatar a divergência das informações constantes no portal Justiça Aberta e Sistema GISE, no que concerne à arrecadação de ambos os semestres do ano de 2021.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Delegatária providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, de ambos os semestres de 2021, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar	

Relatório de Visita de Correição

esclarecimentos.

Metas e Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça/TJTO

Código	Descrição	Resposta
212	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 12/2022/CGJUSTO?	
	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 13/2020/CGJUSTO?	
	Observação	
211	Ocorrência A serventia utiliza o sistema de automação ANSATA para ambas as especialidades. Ademais, o acervo está integralmente digitalizado.	Regular

Comentários Gerais

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Regular
	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ?	
	Observação	
214	Ocorrência A Delegatária pontuou que tem ciência do Provimento, todavia está buscando primeiramente entendê-lo, para posteriormente promover as adequações.	Regular
215	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos	Regular

Relatório de Visita de Correição

	do Provimento n. 88/2019/CNJ?	
	Observação	
	Ocorrência	
	A Delegatária informou que já promoveu uma comunicação ao SISCOAF, cujo número da comunicação é: N. de recibo: 1486510.	
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	Não se aplica
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ?	Regular
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Resposta
207	Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc (INSS)	Regular
208	Sistema para comunicação à Justiça Eleitoral - Infordip (TRE)	Regular
209	Quanto a obrigatoriedade de enviar as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica.	Regular
210	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos.	Regular
Comentários Gerais		

Registro de Nascimento Sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Regular
199	A Serventia cumpre as determinações dos Provimento nº 02/2010/CGJUS/TO e do Provimento nº 16/2012/CNJ?	Regular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
Comentários Gerais		

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
	Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC - Provimento n. 46/2015/CNJ	
	Achado	
	Ocorrência	
	Da análise correcional foi possível observar que a serventia não está promovendo a alimentação da Central, no prazo estabelecido Provimento 46 do CNJ e o Provimento n. 2/2018 da CJUS/TO.	
	Deliberação	
194	A conduta da Delegatária é gravíssima, e diariamente incorre em novas faltas, pois além de não alimentar a central com os dados já existentes em seu acervo, não está promovendo a remessa das informações que surgem no dia-a-dia, prática totalmente contrária ao que estabelece o Provimento n. 45 do CNJ. Diante da irregularidade, a Delegatária deverá apresentar “plano de ação” a fim de cumprir a obrigação de alimentar a central com os dados necessários, com o fito de atender o disposto no artigo 7º do Provimento n. 46 do CNJ. Salienta-se que a serventia possuía um prazo estipulado pelo provimento, para adotar as ações necessárias à alimentar progressivamente a central, todavia, devido a sua omissão, a ação foi prejudicada, tendo o prazo decorrido sem ao menos iniciar a alimentação da plataforma.	Irregular

Relatório de Visita de Correição

195	Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR	Irregular
	Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins	
	Observação	
196	Ocorrência Regular, consoante a Certidão Nº 61275 / 2022 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVEX, evento 4595620.	Regular
218	Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT (Provimento n. 87/2019/CNJ)	Não se aplica
219	Sistema de Atos Notariais Eletrônicos, e-Notariado	Regular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Da análise correcional, foi possível constatar que a Delegatária não está procedendo com a remessa das informações das procurações, testamentos e escrituras públicas ao Colégio Notarial do Brasil, por meio da CENSEC, em contrariedade ao que estabelece o Provimento n. 18/2012 do CNJ.	
	Deliberação A conduta da Delegatária é gravíssima, e diariamente vem incorrendo em novas faltas ao não promover as comunicações devidas à CENSEC, conduta totalmente contrária ao que estabelece o Provimento n. 18 do CNJ. Assim, considerando que a Delegatária vem descumprindo reiteradamente as disposições do referido provimento, deverá apresentar “plano de ação”, que vise a remessa de todas as informações e comunicações pendentes na serventia.	
Achado 2	Ocorrência Constatou-se, ainda, que a serventia não vem cobrando pelo item 1.6 da Tabela número VII da Lei Estadual n. 3.408/2018. Tampouco, promovendo a alimentação da CENSEC na Forma do Provimento n. 18/2012/CNJ.	
	Deliberação	

Relatório de Visita de Correição

Da análise correcional foi possível constatar que a serventia não vem alimentando a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, tampouco realizando a cobrança pelas comunicações provenientes de comando legal ou judicial, conduta totalmente contrária ao que estabelece o item 1.6 da Tabela VII de Emolumentos da Lei Estadual n. 3.408/2018 do Estado do Tocantins.

Em vista a este cenário, consigna-se que a omissão da delegatária afronta a normativa do CNJ.

Deste modo, a Delegatária doravante deverá promover a inclusão do item da tabela supramencionada em todos os atos notariais protocolares, bem como proceder com a alimentação da CENSEC na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ.

Declaração Sobre Operações Imobiliária – DOI

Código	Descrição	Resposta
201	Qual a situação das Declarações Sobre Operações Imobiliária da Serventia para com a Receita Federal?	Regular
Comentários Gerais		
Ocorrência		
Achado 1	A Delegatária realiza a Declaração das Operações Imobiliária, todavia há questões pontuais lançadas nos livros.	

Boas Práticas da Serventia

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Ocorrência		
Observação 1	A Delegatária não pontuou nenhuma boa prática desenvolvida pela serventia durante o período correcional.	

Relatório de Visita de Correição

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia não possui premiações ou integra programa de qualidade.	

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Não houveram reclamações durante o período correcional.	

Do Questionamento Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Não houveram questionamentos durante o período correcional.	

Obrigações Tributárias		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular

Relatório de Visita de Correição

204	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora.	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
Comentários Gerais		

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento nº 45/2015 CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários geral do Livro		
Achado 1	Ocorrência A serventia não possui o livro nos termos do Provimento n. 45/2015/CNJ. A delegatária adiziu que ninguém paga antecipado.	
	Deliberação Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura de livros contida no art. 42 do Provimento n. 11/2019 CGJUS, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio.	
	A Delegatária deverá, ainda, atentar-se a cobrança antecipada dos emolumentos nos termos da Lei Estadual n. 3.408/18, a qual estabelece que os emolumentos devem ser cobrados do usuário de forma antecipada à prática dos atos.	

Relatório de Visita de Correição

Livro de Visitas e Correições (Provimento nº 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Comentários geral do Livro

Recomendação
1

Ocorrência

Durante a visita correcional, a Delegatária foi orientada que o livro poderá ser mantido em pasta com os termos ou relatórios das visitas correcionais em ordem cronológica.

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento nº 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Comentários geral do Livro

Ocorrência

Da visita correcional foi possível constatar que a serventia utiliza o mesmo livro para o controle, ou seja, livro caixa, sendo este também utilizado como livro de receitas e despesas diárias.

Achado 1

Deliberação

Em vista da irregularidade, a Delegatária deverá nos termos do Provimento n. 45 do CNJ, proceder com a abertura do livro de diário auxiliar de receitas e despesas, utilizando-o corretamente, em observância dos termos do artigo 5º e seguintes do provimento acima referido.

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, I)

Código

Descrição

Resposta

Comentários geral do Livro

Observação
1

Ocorrência

Ultimo ato, assento de nascimento, termo n. 3903, folha 187, selo n. 126987AAA070042-WPV. Ademais, não foram encontrados achados.

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Ocorrência Da análise correcional por amostragem, foi possível constatar a regularidade em sua escrituração.
-----------------	---

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, II)

Código	Descrição	Resposta
Comentários geral do Livro		
Observação 1	Ocorrência Último ato, assento de casamento, termo n. 626, selo de fiscalização n. 126987AAA070087- WYT.	
Observação 2	Ocorrência Da análise correcional por amostragem, não foram observadas irregularidades na escrituração.	

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, III)

Código	Descrição	Resposta
Comentários geral do Livro		
Observação 1	Ocorrência Último ato, assento de casamento religioso, com efeito civil, termo n. 240, folha n. 100, selo n. 126987AAA067711- HSC.	
Observação 2	Ocorrência Da análise correcional por amostragem, não foram observadas irregularidades na escrituração.	

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, IV)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Consta do assento de óbito se o de cujus deixou filhos, com nome e idade de cada um?

Achado

Ocorrência

De análise do livro, foi constatado que nos assentos de óbito, não constam a informação da idade dos filhos do de cujus.

483

não

Deliberação

Em vista da irregularidade, fica determinado que a Delegatária doravante observe todos os requisitos exigidos pelo artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73, frisa-se a exigência de conter informações quanto ao nome e idade de cada um deles dos filhos deixados pelo falecido.

Comentários geral do Livro

Observação
1

Ocorrência

Último ato, assento de óbito, termo n. 1593, folha 262, livro 06, selo n. 126987AAA070134-QPR.

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, V)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários geral do Livro

Ocorrência

De análise do referido livro, constatou-se que os assentos de natimorto não constam o número da Declaração de Óbito.

Achado 1

Deliberação

Quando da lavratura do registro de óbito de criança nascida morta, a Delegatária deverá proceder com o registro do assento de óbito

Relatório de Visita de Correição

mediante declaração atestada por médico, ou não havendo no lugar da ocorrência, à vista de declaração firmada por duas pessoas devidamente qualificadas que presenciaram ou verificaram a morte.

Cabe aclarar que o número da Declaração de Óbito deve constar descrita no respectivo Assento de Natimorto. (Analogia ao art. 53, 10 da Lei Federal n. 6.015/73.)

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, VI)

Código	Descrição	Resposta
Comentários geral do Livro		
Observação 1	Ocorrência Último ato, edital de proclamas, termo n. 908, folha 178, livro 04, selo n. 126987AAA069739-ZVB.	
Observação 2	Ocorrência Da análise correcional por amostragem, foi possível constatar a regularidade na escrituração do livro.	

RCPN - Livro de Protocolo - Provimento nº 11/2019

Código	Descrição	Resposta
Comentários geral do Livro		
Achado 1	Ocorrência Durante a visita correcional, constatou-se que a serventia não possui o referido livro. Deliberação Visando atender o artigo 44, VI, 1 do Provimento n. 11/2019 da CGJUS/TO, deverá promover a abertura do livro de protocolo, o qual será destinado para anotação geral de todos os atos desta especialidade, podendo utilizar-se, por analogia, das anotações exigidas pelo artigo 135 da Lei Federal n. 6.015/73. A abertura do livro deverá observar a forma estabelecida pelo art. 42 do	

Relatório de Visita de Correição

Provimento n. 11/2019 da CGJUS/TO.

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei nº 6.015/73 – Art. 89)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários geral do Livro

Observação 1

Ocorrência

A serventia não possui o referido livro, conduta que está em consonância ao que dispõe o art. 89 da Lei n. 6.015/73.

TAB - Livro de Ata Notarial - Provimento nº 11/2019

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários geral do Livro

Ocorrência

Solicitado o livro para verificação na forma do Provimento n. 11/2019, a delegatária informou que não possui o livro, alegando que nunca foi feita nenhuma ata notarial, após a instituição do livro pelo referido provimento.

Achado 1

Deliberação

Fica determinado a Delegatária a abertura do livro Ata Notarial, na forma do artigo 42 do Provimento n. 11/2019 CGJUS, quando do surgimento da primeira lavratura de ata notarial.

TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Provimento nº 11/2019

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

430

O ato lavrado ou registrado na serventia faz referência expressa ao registro no Livro de Protocolo, com indicação do número?

não

Relatório de Visita de Correição

Achado

Ocorrência

Da análise correcional foi possível constatar que a serventia não possui livro de protocolo de notas, fato que obsta a menção ao número de ordem nas escrituras, e contraria o Provimento n. 11/2019 da CGJUS/TO.

Deliberação

A Delegatária, visando atender o artigo 44, II, do Provimento n. 11/2019 da CGJUS/TO, deverá promover a abertura do livro de protocolo, na forma do artigo 42 do referido provimento, o qual será destinado para anotação geral de todos os atos, podendo observar, por analogia, as anotações exigidas pelo artigo 135 da Lei Federal n. 6.015/73.

Ato contínuo, doravante deverá fazer constar em todos os registros a menção ao número de protocolo, viabilizando a rápida conferência das informações e as remissões recíprocas. Ressalta-se, como complementação, que nos termos do artigo 106 da Lei Federal n. 6.015/73, sempre que o oficial fizer algum registro ou averbação, deverá, no prazo de cinco dias, anotá-lo nos atos anteriores, com remissões recíprocas.

Comentários geral do Livro

Ocorrência

Observação
1

Último ato: Escritura de Compra e Venda, Vendedores: Selma Maria Barboza Durans e César Augusto Durans, Compradora: Suzanne Paranhos Matos, datado de 07/10/2022, selo de fiscalização: 126987AAA069861 - UHM.

Ocorrência

Observação
2

Da análise por amostragem do livro, notou-se que este encontra-se regularmente escriturado, contendo a devida inutilização no verso das folhas, assinatura das partes e da Delegatária.

Solicitados os documentos que instruíram a lavratura do ato, tendo a Delegatária os apresentado, momento em que foi constatado a guarda adequada dos documentos que subsidiam os atos.

Tratando-se de atos praticados por procuradores, as escrituras fazem menção ao número do livro e folha da serventia em que foi lavrada a

Relatório de Visita de Correição

procuração.

Nas escrituras consta declaração acerca da emissão da DOI e pesquisa ao CNIB.

TAB - Livro de Escrituras Diversas - Provimento nº 11/2019

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Ao lavrar ato passível de emissão da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), o delegatário faz constar no texto que tal obrigação será cumprida no prazo regulamentar.

Achado

Ocorrência

Da análise da escritura de inventário e partilha livro 25 - D folhas 25, a DOI foi declarada com valor zerado.

Deliberação

409

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1112, de 28 de dezembro de 2010, em seu artigo 2º, parágrafo 2º, o valor da operação imobiliária TRANSACIONADO ENTRE AS PARTES deverá ser informado na DOI.

não

Neste passo, a delegatária deverá proceder com a retificação da DOI específica para constar o valor, bem como, efetuar um apanhado de todas as demais e verificar se foram declaradas com valor, devendo corrigir os casos similares, uma vez que será reportado a Receita Federal o fato.

Comentários geral do Livro

Observação
1

Ocorrência

Última escritura lavrada no livro diversa, livro 27 - D folhas 49 selo 12 selo 126987AAA069669.

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Procurações - Provimento nº 11/2019

Código	Descrição	Resposta
	O ato lavrado ou registrado na serventia faz referência expressa ao registro no Livro de Protocolo, com indicação do número? Achado Ocorrência Não consta nas procurações os dados do protocolo.	
430	Deliberação Diante da situação verificada, doravante, a Delegatária deverá fazer constar em todos os registros a menção ao número de protocolo, viabilizando a rápida conferência das informações e as remissões recíprocas. Por analogia do artigo 106 da Lei Federal n. 6.015/73, sempre que a oficial fizer algum registro ou averbação, deverá, no prazo de cinco dias, anotá-lo nos atos anteriores, com remissões recíprocas. Quando lavrado instrumento público de revogação ou de substabelecimento de mandato sem reserva de poderes, o notário, imediatamente, averba à margem do ato revogado ou substabelecido? Achado Ocorrência Constatou-se que na procuração do livro 24, folhas 195/197, revogada pela escritura lavrada no livro 23-D folhas 33, não foi feita a averbação da revogação no livro, somente no sistema. Ressalta-se que no momento da correição, a Delegatária procedeu com a averbação.	não
435	Deliberação Fica determinado que a Delegatária observe rigorosamente quando lavrado instrumento público de revogação ou substabelecimento de procuração, deverá imediatamente averbá-lo à margem do ato revogado, nos termos do Provimento n. 06/2006 CGJUS, em especial no artigo 4º.	não

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	
	Comentários geral do Livro
	Ocorrência Último ato procuração lavrada livro 31, folhas 91/92 selo n. 126987AAA0690851

TAB - Livro de Protocolo - Provimento nº 11/2019		
Código	Descrição	Resposta
Achado 1	Comentários geral do Livro	
	Ocorrência Solicitado o livro para conferência nos termos do Provimento n. 11/2019/CGJUSTO, a Delegatária informou que utiliza o sistema ANSATA, mas não soube informar se o referido sistema gera o livro, tendo como base a sua escrituração os requisitos do livro de protocolo do registro de imóveis.	
	Deliberação Diante da irregularidade apontada, a Delegatária deverá observar a deliberação contida no item “TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda”, no presente relatório, que deverá ser cumprida.	

TAB - Livro de Testamentos - Provimento nº 11/2019		
Código	Descrição	Resposta
430	O ato lavrado ou registrado na serventia faz referência expressa ao registro no Livro de Protocolo, com indicação do número?	
	Achado	
	Ocorrência Não há referência no livro dos dados do Protocolo.	
	Deliberação	
		não

Relatório de Visita de Correição

450	Diante da situação verificada, doravante, a Delegatária deverá fazer constar em todos os registros a menção ao número de protocolo, viabilizando a rápida conferência das informações e as remissões recíprocas.	
	O delegatário envia ao Colégio Notarial do Brasil por meio da Censec relação quinzenal, ainda que negativa, dos testamentos lavrados ou revogados, e dos instrumentos de aprovação dos testamentos cerrados, até os dias 5 e 20 de cada mês?	
	Achado Ocorrência A Delegatária informou que não fez a inserção dos testamento na CENSEC, consoante determinação contida no Provimento n. 18/2012 do CNJ. Deliberação A Delegatária deverá observar a deliberação no campo referente à Central.	não
Comentários geral do Livro		
Observação 1	Ocorrência Da análise do livro, verificamos que o último ato é o testamento folha 3 e 4, tendo como testador o senhor Pedro Rodrigues dos Santos - selo n. 126987AAA068992 - JDZ.	

TAB - Livro Substabelecimento - Provimento nº 11/2019

Código	Descrição	Resposta
430	O ato lavrado ou registrado na serventia faz referência expressa ao registro no Livro de Protocolo, com indicação do número?	
	Achado	não
	Ocorrência Não há nos atos a descrição dos dados do protocolo.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Deliberação Diante da situação verificada, doravante, a Delegatária deverá fazer constar em todos os registros a menção ao número de protocolo, viabilizando a rápida conferência das informações e as remissões recíprocas.
	Comentários geral do Livro
	Ocorrência Último ato livro 4 folhas 180 selo 126987AAA068999

TAB - Reconhecimento de Firmas - Provimento nº 11/2019		
Código	Descrição	Resposta
430	O ato lavrado ou registrado na serventia faz referência expressa ao registro no Livro de Protocolo, com indicação do número?	
	Achado	não
	Ocorrência Segue o mesmo apontamento feito no livro de “Escritura de Compra e Venda”.	
Observação 1	Comentários geral do Livro	
	Ocorrência Última ficha: Jandes Duarte Bezerra, datado de 07/10/2022, selo 126987AAA069465-NBJ. Da análise correcional, foi possível constatar que a serventia possui as fichas tanto de forma física quanto informatizadas no sistema ANSATA. A serventia utiliza no sistema como métodos de validação a coleta de impressões digitais e de fotografia. As fichas mais antigas estão sendo atualizadas à medida em que os interessados comparecem ao cartório para a prática de novos atos.	

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Sra. Marleide Ribeiro Maximo. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Taquarussu, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Marleide Ribeiro Maximo
OFICIAL/TITULAR

Wagner José dos Santos
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

Ludiana Costa
Assessora Correcional da Corregedoria-Geral
da Justiça

Palloma Pereira Cavalcante
Assessora Correcional da Corregedoria-Geral da
Justiça

ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Corregedora-Geral da Justiça

RONICLAY ALVES DE MORAIS
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de
Registro